PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016RE/2021
CONTRATO Nº 01.1312/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, situada na Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, inscrito no CNPJ nº 01.758.151/0001-76, representado pelo Exmª. Srª Ana Alice Moreira Pinto, inscrito no CPF nº 396.399.083-04, e RG nº 790.311 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42, sediada na Avenida Senador Helvídio Nunes, 600, CEP: 64.607-090, Boa Sorte, Picos-PI, neste ato representada pelo(a) Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, portador do RG Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016RE/2021-SRP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016RE/2021, por Sistema de Registro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE/PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.
01	01	UNID	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ ABS NAS QUATRO RODAS,MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DECORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL	CHEVROLET / S10 CS DIESEL ANO 2021/2021 - 0 KM	R$ 270.000,00

			O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTO FALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DOS IST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA,CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR,DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 214 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR
FONTE 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande-PI, 13 de dezembro de 2021.

Ana Alice Moreira Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Neles Nelson Pereira dos Santos
BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 29.228.039/0001-42

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS:25653962368
Dados: 2021.12.13 12:11:43 -03'00'

Id:13B59AC12E40C56F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016RE/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE/PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 29.228.039/0001-42. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2021. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO Nº** 01.1312/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **FONTE RECURSO:** 001; 214.

Id:01AB13A46E3EC6E8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 066, de 13 de dezembro de 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 034, de 26 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (art. 66, incs. III e VI); e

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, na forma do art. 30, da Constituição Federal, atendidos os limites financeiros e demais restrições operacionais e administrativas;

Considerando as determinações previstas na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como as disposições da Lei nº 685, de 05 novembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 034, de 26 de junho de 2020, publicado no DOM, Edição IVCIX, pag.121;

DECRETA:

Art. 1° - Altera o artigo 3º do Decreto nº 034, de 26 de Junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação."

LEIA-SE:
"Art. 3º - Na REURB-E promovida sobre bem público, nos casos de o possuidor ser detentor de Cartas ou Títulos de Aforamento ou Termo de Concessões, devidamente anotadas no livro próprio do Município, porém, não levadas a registro ou Averbações no Ofício do Registro de Imóveis competente, à época própria, a aquisição de direitos reais pelo particular, havendo solução consensual, ficará condicionada ao pagamento no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Imóvel Regularizado (VIR), que tem como base de cálculo o descrito no art. 1º e 2º do Decreto 034/2020.
§ 1º Para o cálculo sobre o Valor do Imóvel Regularizado (VIR), não será considerado o valor das acessões e benfeitorias dos ocupantes e a valorização decorrente da implantação das mesmas."

Art. 2º - Acrescenta o artigo 4º ao Decreto nº 34 de 26 de Junho de 2020:
" Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação."

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-Piauí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Dados: 2021.12.13 13:51:54 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal

Id:12525548D0B6C7F8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Educação
Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 020/2021/PMBJ.

OBJETO: Fornecimento do material didático **(Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I e II, e Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano), para utilização nas escolas municipais, no ano letivo de 2022,** sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus, Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas,** Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado na Rod. PI 04, Zona Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa da sua representante legal, **Oldênia Fonseca Guerra,** RG 961.355/SSP-PI, CPF 412.286.503-49, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, 749, Bairro Miramar, CEP 64.900-000, Bom Jesus–PI.

CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.458.084/0001-13, com sede na Rua Lineu Anterino Mariano, 538, Bairro Distrito Industrial, Q. 21, Lote ID1E1F, CEP 388402346, Uberlândia-MG, aqui representada por **Samara Cristina Pedroso Vieira,** CPF nº 070.502.066-52, RG nº 13.050.490/SSP/MG, residente na Av. Rua Licydio Paes, 1519, Apt. 504, CEP 38408-254, Santa Mônica, Uberlândia-MG.

VALOR TOTAL: R$ 226.091,00 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e um reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, (Educação-Recursos Próprios, QSE e FUNDEB.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 184/2021 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021/PMBJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Oldênia Fonseca Guerra, pela CONTRATADA e **Samara Cristina Pedroso Vieira,** pela CONTRATANTE.

Id:0CC53F675A8EC584

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA 19º LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, as dezenove horas, em sua sede a Rua 15 de novembro, 199, havendo número legal de vereadores, realizou-se a décima terceira sessão ordinária, sob à presidência do Vereador **Lindomar Gonçalves de Alencar** e secretariado pelo Vereador **Gonçalo Antônio Batista. PRESENTES: Mariano José Castelo Branco Nunes, Lavigne Pires Vilarinho de Moura, Rogério Alves Teles, Ingrid Soares de Alencar, Isaac Quadros Teixeira e Sanna Grasielly Cardoso Rios. Ausentes: Napoleão Cortez Filho. Aberta a sessão,** o presidente desta Casa Legislativa, vereador **Lindomar Gonçalves de Alencar,** iniciou cumprimentando a todos os vereadores da casa, aos seguidores do facebook e as pessoas presentes. Falou da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2021, em discussão e votação, aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente, passou a palavra para o Secretário e **vereador Gonçalo,** para fazer a leitura do expediente. **EXPEDIENTE DO DIA:** Não houve. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Não houve. **GRANDE EXPEDIENTE:** Com a palavra a **Vereadora Sanna,** que iniciou seu discurso cumprimentando a todos e falou sobre o requerimento da construção de uma parada, na entrada da Isca, no Povoado São José, onde foi aprovado e que estava pendente, apenas uma autorização do DNIT. Disse que foi em Teresina, na busca da autorização, recebeu um e-mail confirmando e que em breve essa parada será construída. Falou também, que será construído dois abrigos, tanto na ida, como na volta, com um ambiente bem mais iluminado e que era um desejo daquela população de São José e do Mundo Novo, que agora vai ser atendido pela gestão e a pedido pelos vereadores. Em seguida, comentou sobre uma notícia muito boa para os professores e que havia conversado com o gestor, relatando ter recebido muitas

(Continua na próxima página)